



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de julho de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.694.780/0002-00**, estabelecida na **RUA AMAZONAS, 70 - VILA PERNAMBUCO, CHAPADAO DO CEU - GO, CEP: 75828-000**, neste ato representado pelo Senhor **Juliano Vezentin**, portador da Cédula de Identidade nº 001387781, expedida pelo SSP/MS e do CPF nº 001.432.951-44, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 004/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**”, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 004/2024, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para manutenção de todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**”, para atendimento a todas Secretarias, Departamentos e Superintendências do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme planilha constante nesta ARP;

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
203	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20PPM, SUPORTE A TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO	UN	30	855,50	25.665,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

	600X600DPI, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 PÁGINAS, CICLO MÍNIMO MENSAL DE 10.000, ALIMENTAÇÃO 110V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136 SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: HL-1212W Marca: PANTUM P2500W				
219	PLACA DE VÍDEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM MEMÓRIA DE 4GB, OFF BOARD, DDR5, INTERFACE 128BIT, RESOLUÇÃO DE 2560 X 1600, VGA/DVI/HDMI SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: GTX 1050TI Marca: PCWINMAX GTX1050-2GD5	UN	30	739,36	22.180,80
221	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 3.300 LUMENS, CONTROLE REMOTO, BOLSA PARA TRANSPORTE, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO, 90~240VAC, FREQUÊNCIA DE 60HZ - 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES, 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, RESOLUÇÃO SVGA (800X600), CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO, LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7), MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL), CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30° / VERTICAL: -30° +30, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15.000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: EPSON POWERLITE S41+ Marca: BTEC A70BR	UN	5	1.710,00	8.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

230	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 36PPM, SUPORTE A TONER COM RENDIMENTO DE 3.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 3600X600DPI, SCANNER ADF E MESA, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, REDE 10/100/1000, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 10.000, COM ALIMENTAÇÃO 110V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136 SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: DCP-B7535DW Marca: PANTUM BM5100ADW	UN	30	2.927,00	87.810,00
245	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK 3.70GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 4GB, DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 120GB SATA III, TECLADO NAS NORMAS ABNT E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL PENTIUM G5400 Marca: BTEC - G5400/4GB/120GB/KIT	UN	20	867,10	17.342,00
	Total do Proponente				161.547,80

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 004/2024, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2024.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 004/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaço adequado para a realização dos mesmos.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 004/2024.

- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

- 6.1** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pacientes, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
 - b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
 - c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
 - d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais.
- 7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.
- 7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 004/2024, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresariais: JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, classificada em 1º lugar, nos itens acima descritos.

10.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

10.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

Ficha 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 010 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 020 – 01.02.01.04.122.0017.2006.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica – Material de Consumo;

Ficha 031 – 01.02.01.04.124.0017.2000.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna – Material de Consumo;

Ficha 040 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 054 – 01.05.01.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração e Finanças – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 059 – 01.05.01.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 073 – 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Tributos, Fiscalização e Arrecadação – Material de Consumo;

Ficha 081 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 090 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 096 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 097 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 098 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 115 – 01.06.01.12.361.0007.2284.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) - Material de Consumo;

Ficha 129 – 01.06.01.12.361.0007.2351.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;

Ficha 135 – 01.06.01.12.361.0007.2352.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;

Ficha 142 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;

Ficha 143 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 621 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;

Ficha 151 – 01.06.01.12.361.0007.2369.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais – Material de Consumo;

Ficha 156 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 157 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 158 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 159 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 160 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 161 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 180 – 01.06.01.12.365.0007.2353.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – CRECHE – Material de Consumo;

Ficha 200 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 – Gestão do SUS – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Gestão do SUS – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 207 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação – Material de Consumo;

Ficha 212 – 01.07.01.10.122.0012.2097.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos com o Conselho de Saúde – Material de Consumo;

Ficha 222 – 01.07.01.10.122.0012.2322.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção do Núcleo de Educação Permanente – Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 226 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 246 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 247 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 248 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 259 – 01.07.01.10.302.0009.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 268 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;

Ficha 269 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;

Ficha 587 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;

Ficha 279 – 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.30.00 – Assistência Farmacêutica - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material de Consumo;

Ficha 301 – 01.07.01.10.305.0011.1211.0000.4.4.90.52.00 – Vigilância em Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Vigilância em Saúde – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 311 – 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.30.00 – Vigilância em Saúde – Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológica, Atenção Média e Alta – Material de Consumo;

Ficha 318 – 01.08.02.08.122.0012.1026.0000.4.4.90.52.00 – Promoção Social para Todos – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 323 – 01.08.01.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha 602 – 01.08.01.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com SCFV – Material de Consumo;

Ficha 416 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;

Ficha 436 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Infraestrutura – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 447 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;

Ficha 613 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;

Ficha 492 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;

Ficha 625 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;

Ficha 505 – 01.11.03.13.392.0004.2350.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento de Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Manutenção e Encargos com a Cultura – Material de Consumo;

Ficha 478 – 01.11.02.27.812.0005.1132.0000.4.4.90.52.00 – Esporte em Ação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Esporte e Lazer – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 523 – 01.12.01.20.122.0003.118.0000.4.4.90.52.00 – Desenvolvimento Sustentável – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 530 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento Sustentável – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo.

CLAUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 39/2021 de 05/01/2021;** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal da AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

São Pedro da Cipa-MT, 05 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO VEZENTIN EIRELI ME
CNPJ/MF sob o nº **08.694.780/0002-00**
Repr pelo Sr. **Juliano Vezentin**
CIRG nº 001387781SSP/MS
CPF nº 001.432.951-44

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP